

Flash fiscal / Tax flash

Mais valias Mobiliárias: IRS e Fundos de Investimento

Capital Gains: Taxation of individuals and Investment Funds



Foi publicado no dia 26 de Julho de 2010, a Lei n.º 15/2010 relativa à tributação em sede de IRS de mais-valias de acções, quotas, obrigações, warrants, instrumentos financeiros derivados e outros títulos semelhantes:

- Prevê a regra geral de tributação de mais-valias mobiliárias à taxa liberatória de 20%, aplicável também a fundos de investimento misto ou fechados de subscrição particular;
- Somente 50% do saldo das mais-valias e menos-valias provenientes da venda de acções detidas em micro ou pequenas empresas não cotadas, serão sujeitas a tributação;
- Isenta os ganhos anuais, até 500 Euros, obtidos por residentes;
- Revoga o actual regime de exclusão de tributação após 12 meses de detenção, mantendo-se no entanto o regime em vigor para os fundos de investimento abertos;
- Estabelece obrigações específicas de comunicação para entidades intervenientes nas operações relativas a valores mobiliários previstas nas alíneas b), e), f) e g) do nº 1 do art. 10º do Código de IRS.

Este novo regime é aplicável às mais-valias obtidas durante todo o ano de 2010.

Esta comunicação é de natureza geral e meramente informativa, não se destinando a qualquer entidade ou situação particular, e não substitui aconselhamento profissional adequado ao caso concreto. A PricewaterhouseCoopers & Associados - SROC, Lda. não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo emergente de decisão tomada com base na informação aqui descrita.

Law 15/2010 was published on 26 July 2010 introducing a regime of taxation of capital gains on disposal of shares, "quotas", bonds, warrants, derivatives and other similar securities:

- As a general rule, these gains will be subject to tax at a flat rate of 20%. This also applies to mixed or closed (private subscription) investment funds;
- Only 50% of capital gains arising on the sale of shares held on micro and small companies not listed in the stock exchange will be subject to taxation;
- Capital gains up to Euro 500 per year, derived by residents in Portugal are exempted from taxation;
- The current regime, of exemption from taxation for shares held for more than 12 months is revoked although the regime continues for open investment funds;
- New reporting obligations apply to intermediaries involved in these operations, in line with other measures against fraud and tax evasion.

This new regime applies to capital gains arising at any time during the year 2010.

This newsletter is of an informative nature and intended for general purposes only. It does not address any particular person or entity nor does it relate to any specific situation or circumstance. PricewaterhouseCoopers & Associados - SROC, Lda. will not accept any responsibility arising from reliance on information hereby transmitted, which is not intended to be a substitute for specific professional business advice.